



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0344/16

**DA 7ª COMISSÃO DE ADM., SEG. RELAÇÃO DO TRABALHO,  
ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Processo n° - 00321/16

Relator: Deputado *Antônio Albuquerque*

Por meio da Mensagem Governamental nº 21/16, vem a este Órgão Técnico, para receber parecer, o Projeto de Lei nº 222/16 que “Autoriza o Estado de Alagoas a Garantir Débito da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, perante a Eletrobrás Distribuição de Alagoas”.

Pronunciam-se favoravelmente à proposição a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a 3ª Comissão - Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia.

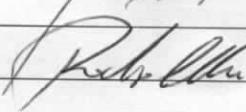
Trata-se de projeto que pretende autorizar o Estado de Alagoas a firmar Termo de Compromisso e Acordo de Parcelamento de débito, na qualidade de Interveniente Anuente Garantidor, a ser celebrado entre a Eletrobrás Distribuição de Alagoas e a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

Quanto ao mérito que nos compete examinar, somos de parecer favorável a sua aprovação, com as emendas em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 24 de Maio de 2016.

 PRESIDENTE

 RELATOR

